

Registrado às Fls. 24 do Livro  
Próprio Nº 031  
Secretaria: 22 | 06 | 18



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria: 22 | 06 | 18

### LEI Nº 2.225, DE 22 DE JUNHO DE 2018

#### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEIS EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, com encargo, da Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Dr. João Bento Ribeiro do Valle, entidade privada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 19.129.709/0001-10, os imóveis descritos nas Matrículas Nº 10.473 e 10.474 constantes do Livro Nº 2, BF do Cartório de Registro de Imóveis, assim como os bens móveis que deles constam.

I – Matrícula Nº 10.473, de 02 de outubro de 2008: “Um imóvel urbano, situado nesta cidade e comarca de Guaraniésia-MG, num lugar denominado “PARQUE RESIDENCIAL DR. JOÃO BENTO RIBEIRO DO VALLE”, constituído pela Área nº 01, da Quadra 01, denominada Praça Maria Cândida Alves Ramos, com 1.850,75m<sup>2</sup>, destinada à “Área de Lazer”, medindo 50,00m de frente para a Avenida Nestor da Silva Ferreira; 50,00m de fundos, confrontando com José Alaor David e Fátima Beatriz Braz; 40,00m do lado direito, confrontando com a Rua Silvestre Robilotta; e 27,00m do lado esquerdo, confrontando com a Rua Atílio Perocco.”. Valor venal avaliado em junho/2018: R\$ 76.343,43 e;

II - Matrícula Nº 10.474, de 02 de outubro de 2008: “Um imóvel urbano, situado nesta cidade e comarca de Guaraniésia-MG, num lugar denominado “PARQUE RESIDENCIAL DR. JOÃO BENTO RIBEIRO DO VALLE”, constituído pela Área nº 02, da Quadra 02, denominada Praça João de Marco, com 1.466,50m<sup>2</sup>, destinada à “Área de Lazer”, medindo 50,00m de frente para a Avenida Nestor da Silva Ferreira; 50,00m de fundos, confrontando com Silvio Araujo Pereira e Décio Barbin; 18,00m do lado direito, confrontando com a Rua Atílio Perocco; e 32,00m do lado esquerdo, confrontando com a Rua Antônio Porto.”. Valor venal avaliado em junho/2018: R\$ 60.493,12.

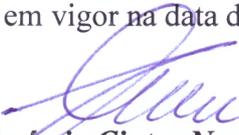
Art. 2º Os imóveis ora recebidos possuem débitos com Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, no valor de R\$ 309,34 (trezentos e nove reais e trinta e quatro centavos); Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, no valor de R\$ 619,04 (seiscentos e dezenove reais e quatro centavos) e pessoa física contratada para manutenção do local, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 3.928,38 (três mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º Os imóveis passam a ter a seguinte denominação: CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTE E SAÚDE MARINHO TEIXEIRA.

Art. 4º Fica autorizado pagamento das despesas elencadas na presente Lei correrão por dotação orçamentária: 02.70.01.27.813.0720.2.219 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte e Lazer.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 22 de junho de 2018.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
Prefeito de Guaraniésia